



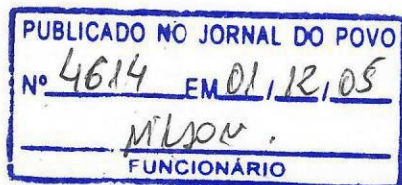
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1226/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$. 15.587,51 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), destinado a inclusão das dotações orçamentárias abaixo definidas:

06.05.12.367.044.2037		Manutenção das Salas de Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.	3130	Material de consumo	5.925,88
3.3.20.93.00.00	3130	Indenizações e Restituições	9.661,63
			15.587,51

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto por superávit financeiro da fonte no valor de R\$. 15.587,51 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1226/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi Paraná



LEI Nº 1226/2005

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.587,51 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), destinado a inclusão das dotações orçamentárias abaixo definidas:

06 05 12 367 044 2037		Manutenção das Salas de Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	3130	Material de consumo	5.925,88
3.3.20.93.00.00	3130	Indenizações e Restituições	9.661,63
			15.587,51

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será colhido por superávit financeiro da fonte no valor de R\$ 15.587,51 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 24.11.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 01 de dezembro de 2005. Edição nº 4.614 – QUINTA-FEIRA

